



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

GABINETE DO PREFEITO

Juntos, construindo um novo tempo



LEI MUNICIPAL N.º 697/2026

DE 15 DE ABRIL DE 2026

“Institui a Ave Símbolo do Município de Taquarussu/MS e dá outras providências”.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída como **Ave Símbolo do Município de Taquarussu/MS** a espécie popularmente conhecida como **Fim-Fim** (*Euphonia chlorotica*), escolhida por meio de processo participativo no âmbito do **Projeto “Asas de Taquarussu”**.

Art. 2º - A escolha da Ave Símbolo teve como objetivo valorizar e conservar a biodiversidade local, fortalecendo a identidade ambiental e turística do município de Taquarussu, por meio de uma ação de educação ambiental, mobilização social e incentivo ao turismo sustentável, com ampla participação da comunidade.

Art. 3º - A Ave Símbolo do Município poderá ser utilizada como elemento representativo em ações institucionais, educativas, culturais, turísticas e ambientais promovidas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal de Taquarussu, respeitada a legislação vigente.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá desenvolver, incentivar e apoiar programas, projetos e ações voltados à educação ambiental, à conservação da avifauna, ao turismo de observação de aves (birdwatching) e à promoção da identidade ambiental de Taquarussu, tendo a Ave Símbolo como referência.

Art. 5º - A instituição da Ave Símbolo não gera, por si só, obrigação de despesa imediata ao Município, podendo as ações decorrentes desta Lei serem executadas conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

]Taquarussu/MS, 15 de abril de 2026.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025**

A Câmara Municipal de Taquarussu - MS, sediada à Avenida Getulio Vargas nº 92 – centro, CEP: 79765-000, inscrita no CNPJ nº 15.488.133/0001-26, neste ato representado por seu presidente Sr. Gilso Francisco Filho, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 662142 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 583.605.061-91, residente e domiciliado à Rua São Francisco, 314, em Taquarussu-MS, através da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, neste ato denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a o Sr. **JANSLEY DAVID DA ROCHA COTA**, portador do RG: 1346029 SSP/MS e do CPF: 005.896.661-77, residente e domiciliado à Rua Ronan Alves Corrêa nº 150, Bairro: Jardim Guanabara, CEP: 79150-000 em Maracaju-MS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo a locação de um imóvel/galpão.

Objeto: "Locação de um imóvel destinado ao atendimento das finalidades da Câmara Municipal de Taquarussu-MS."

O valor total do presente Contrato em **10.881,00 (dez mil oitocentos e oitenta e um reais)**

A despesa da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento da Câmara Municipal de Taquarussu-MS – 13.01.01.2.001 – Manutenção e encargos com o legislativo.

Taquarussu (MS), em 15 de abril de 2026.

Gilso Francisco Filho

Presidente Legislativo de Taquarussu – MS

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

LEI MUNICIPAL N.º 697/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026

"Institui a Ave Símbolo do Município de Taquarussu/MS e dá outras providências".

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída como **Ave Símbolo do Município de Taquarussu/MS** a espécie popularmente conhecida como **Fim-Fim** (*Euphonia chlorotica*), escolhida por meio de processo participativo no âmbito do **Projeto "Asas de Taquarussu"**.

Art. 2º - A escolha da Ave Símbolo teve como objetivo valorizar e conservar a biodiversidade local, fortalecendo a identidade ambiental e turística do município de Taquarussu, por meio de uma ação de educação ambiental, mobilização social e incentivo ao turismo sustentável, com ampla participação da comunidade.

Art. 3º - A Ave Símbolo do Município poderá ser utilizada como elemento representativo em ações institucionais, educativas, culturais, turísticas e ambientais promovidas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal de Taquarussu, respeitada a legislação vigente.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá desenvolver, incentivar e apoiar programas, projetos e ações voltados à educação ambiental, à conservação da avifauna, ao turismo de observação de aves (birdwatching) e à promoção da identidade ambiental de Taquarussu, tendo a Ave Símbolo como referência.

Art. 5º - A instituição da Ave Símbolo não gera, por si só, obrigação de despesa imediata ao Município, podendo as ações decorrentes desta Lei serem executadas conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu/MS, 15 de abril de 2026.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

Despacho do Prefeito.

Processo Administrativo nº. 270/2026

1) Adoto a justificativa de Dispensa da Licitação, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

2) ADJUDICO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de limpeza, tratamento e conservação da piscina da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Taquarussu, conforme descrição contida neste Termo de Referência, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fonte: 2.060 Bloco da Proteção Social Básica PSB-FNAS; Elemento de Despesas: 3.3.90

PARTICIPANTE: PATRICIA DO CARMO BONAFE